



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 1354/96

### DELIMITA ÁREA URBANA DO DISTRITO DE PLANALTO.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitada a Área Urbana do Distrito de Planalto, neste Município de Crissiumal, encravada na Seção Curupira, conforme Planta de Situação em anexo, com as seguintes confrontações:

**NORTE:** Partindo-se do eixo da estrada vicinal uma linha de 60 (sessenta) metros, com parte do lote nº 304, e uma linha de 60 (sessenta) metros com a linha divisória entre os lotes nºs 198 e 199;

**SUL:** Partindo-se do eixo da estrada vicinal, uma linha de 60 (sessenta) metros com a linha divisória entre os lotes nºs 263 e 264 e uma linha de 60 (sessenta) metros com parte do lote nº 10.

**LESTE:** Uma extensão de 1100 (um mil e cem) metros com parte dos lotes nºs 264, 265-A, 265-C, 266, 270-A, 270-B, 270-E, 302, 302-B e 304, todos da Seção Curupira;

**OESTE:** Uma extensão de 1100 (um mil e cem) metros com parte dos lotes nºs 110, 111, 112-A, 112-B, 112-C, 112-D, 199-A e 199, todos da Seção Curupira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de dezembro de 1996.

HENRIQUE EBELING  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

OLINTO BECK DA ROSA  
Sec. de Administração